

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ MIGUEL RODERMEL, considerando a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, em 16 de setembro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, estabelecida à Rua Maria Sandrini, nº 04, Vila Nova, Trombudo Central – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.029.345/0001-04, neste ato representada por seu Procurador, Sr. LEONARDO MARCELINO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e a alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

### 1. DO REGISTRO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA (PARA CALÇAMENTO), PARA UTILIZAÇÃO NA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**, conforme resultado classificatório após registro da proposta, a seguir discriminado.

**Participante: JLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA GROSSA (PARA CALÇAMENTO) - AREIA GROSSA (PARA CALÇAMENTO)	1.200,0	M3	105,00	126.000,00
<b>Total do Participante:</b>					126.000,00
<b>Total Geral:</b>					126.000,00

## **2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.3.

## **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 20/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. **O fornecimento dos itens será eventual e parcelado, devendo ser entregues no Município de Atalanta - SC, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme descrito na solicitação de fornecimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sempre que solicitado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento,**

**sendo estabelecida pela Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, o dia e o local, para execução da entrega, sem exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2021.**

4.2. Após a solicitação dos materiais pelo Setor de Responsável, a execução será conforme descrita no Item 10 e no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 20/2021.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

6.1. Fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo.

6.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido conforme Item 10 e Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 20/2021, contados a partir da data da entrega da autorização.

6.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais.

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados.



6.5. Serão de inteira responsabilidade da Detentora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Apresentar Autorização de Fornecimento do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária.

7.2. Manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços.

7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital de Pregão Presencial nº 20/2021.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do Art. 7º da Lei 10.520/02.

8.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006.

8.4. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

9.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 20/2021 ou da presente Ata.

9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos materiais.

9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais



10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, do Advogado e da Fiscal do Contrato.

Atalanta/SC, 20 de setembro de 2021.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

Prefeito Municipal  
Município de Atalanta  
Órgão Gerenciador

**LEONARDO MARCELINO**

Procurador  
JLM Material de Construção Ltda  
Detentora da Ata de Registro de Preço

**TESTEMUNHAS**

**WILBERTO ZICH**

CPF 486.588.989-20

**JÉSSICA ALANA DOS SANTOS**

CPF 085.680.769-98

**VANDER LUIS MENDEZ WISSMANN**

Advogado  
OAB/SC 61.464-A

**JAQUELINE DE OLIVEIRA**

Fiscal do Contrato  
CPF 106.871.269-40